



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000001

CREDENCIAMENTO 008/2025

PROCESSO Nº1319/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.

000002

 GOVERNO DE PIUM ADM 2015/2025 Povo Forte, Uniao Que Move	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM		
RECIBO DE ENTREGA	Processo:	Data:	
	1319/2025	13/06/2025	
Interessado: *****			
CPF/CNPJ: *****			
Endereço:			
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO			
Nº processo administrativo: ***			
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO: _____ Responsável/Protocolo			

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO

000003

DATA DE EMISSÃO: 09/06/2025

PRESTADOR DE SV: GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA

ENDEREÇO: RUA DR GENESIO DE BARROS, Nº 70, SETOR AEROPORTO

CNPJ: 35.907.173/0001-72

FONE: 63 98439-6201

ORÇAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA: imediata após autorização do empenho.

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 35.907.173/0001-72

Cotação 071/2025 - PREFEITURA DE PIUM - TO

000004

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: serviço na manutenção em bombas injetoras.

Criado em: 10/05/2025 12:55

Gerado em: 10/05/2025 12:57:48

Item 1

serviços de bomba injetoras.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SILVIO CHAVES ME	22733577000145		PRÓPRIA	320,00	sv	R\$ 270,00 (Vencedor)	IMPORTADO
CIV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA	11814947000152		Serviço	320,00	sv	R\$ 273,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 271,50 Valor total: R\$ 86880,00

Valor total da cotação:

R\$ 86880,00

GUILHERME PEREIRA CRUZ (052.932.591-80)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

000005

RELAÇÃO VEÍCULOS

1. VEÍCULOS LEVES PREFEITURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
GOL G4 VOLKSWAGEN	APN-9145	2008	GASOLINA
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	QKM-5583	2018/2019	GASOLINA/FLEX
STRADA FIAT	QKM-5590	2019	GASOLINA/FLEX
STRADA FIAT	FDM-1839	2012	GASOLINA
FORD/RANGER XLSCD4A32 4X4	SCZ2F13	2022/2023	DIESEL
GOL VOLKSWAGEN	QKH1E77	2016/2017	GASOLINA/FLEX
FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	SCB9B53	2022	DIESEL
FORD/FIESTA	MWP2925	2008/2009	FLEX
	DMK7887	2003/2004	GASOLINA

2. VEÍCULOS PESADOS PREFEITURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 1113		1973	DIESEL
ONIBUS M.BENZ/O 400 RSE PL	BSF2112	1995	DIESEL
COMBOIO F.4000 FORD		2006	DIESEL
CAÇAMBA MERCEDE BENZ 2729 ATRON	OYB-3754	2013	DIESEL
CAÇAMBA IVECO TECTOR 11.190	OYC4C19	2024	DIESEL ARLA
CAÇAMBA IVECO TECTOR 11.190	OYC4G74	2024	DIESEL ARLA
VAN FORD TRANSIT	SCP5A34	2022	DIESEL / ARLA
ESCAVADEIRA (PC) XCMG XE225BR			DIESEL
TRATOR NEW HOOLAND TT4030			DIESEL
TRATOR NEW HOOLAND TT4030			DIESEL
TRATOR JOHN DEERE			DIESEL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000006

5075E			
TRATOR JOHN DEERE 5075E			DIESEL
TRATOR MAHINDRA			DIESEL
PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 12B			DIESEL
CARRETA AGRICOLA			
MOTONIVELADORA XCMG GRI803803BR			DIESEL
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO 160E21	MVU-5857		DIESEL
TANQUE AGRICOLA PIPA			
TANQUE AGRICOLA PIPA			
GRADE HIDRAULICA			
RETROESCAVADEIRA XT870BR-I			DIESEL
CALCALHADEIRA IPACOL			
ROÇADEIRA HIDRAULICA			

3. VEÍCULOS PESADOS EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
MICRO ONIBUS IVECO NEOBUS		2013	DIESEL
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM NEOBUS	QWE7F27	2020	DIESEL / ARLA
ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO	OLH-3754	2013	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO	OLK-6232	2013	DIESEL
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM NEOBUS	QWB-7B77	2020	DIESEL
MICRO ONIBUS VOLARE 4X4	OLK-2131	2013	DIESEL
CAMINHÃO BAÚ VOLKSWAGEM 5.150	QKE-2206	2015	DIESEL / ARLA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000007

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	1319/2025
Credenciamento N°.....	008/2025
Objeto.....	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.
Solicitante.....	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Responsável	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Data	13/06/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000008

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretário de Administração

CARGO

Secretário Municipal

NOME

EDVAN GOMES DE
OLIVEIRA

OBJETO DA DEMANDA:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.

NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material Permanente/equipamento
- ☐ Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de **manutenção de bomba injetora** destinada à frota de veículos e maquinários da Administração Pública se faz necessária para assegurar a **disponibilidade contínua, ágil e eficiente de serviços especializados**, garantindo o pleno funcionamento dos veículos e máquinas que atendem às diversas demandas dos serviços públicos essenciais, como transporte, obras, agricultura e outros setores.

Considerando a natureza dos serviços, que demandam **atendimentos periódicos, corretivos e, muitas vezes, urgentes**, o credenciamento possibilita à Administração contar com uma **rede de prestadores habilitados**, evitando a paralisação das atividades em razão de falhas mecânicas nas bombas injetoras, que são componentes fundamentais para o funcionamento de motores a diesel.

Além disso, o credenciamento assegura que os serviços sejam realizados por profissionais ou empresas que possuam a **devida qualificação técnica, equipamentos adequados e experiência comprovada**, atendendo às exigências



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



000009

legais, técnicas e operacionais, dentro dos princípios da **eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.**

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Administração;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium-TO , 13 DE JUNHO DE 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000010

PREÇOS DE REFERÊNCIA

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feita pesquisas de preços em **empresas do ramo pertinente ao objeto mencionado**, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os valores praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta para a prestação de serviço é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha em anexos de cotações.

Pelos serviços prestados os credenciados farão jus aos seguintes valores:

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

Feito a pesquisa ficou constatado que os valores ofertados estão dentro do praticado no estado do Tocantins para a presente prestação de serviços, ficando assim escolhido como preço de referência os valores unitários da tabela acima.

PIUM - TO – TO, 16 de Junho de 2025.


EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Sec. De Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2025.

ÓRGÃO:

Secretaria municipal de Administração.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO*. 1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de **manutenção de bomba injetora** destinada à frota de veículos e maquinários da Administração Pública se faz necessária para assegurar a **disponibilidade contínua, ágil e eficiente de serviços especializados**, garantindo o pleno funcionamento dos veículos e máquinas que atendem às diversas demandas dos serviços públicos essenciais, como transporte, obras, agricultura e outros setores.

Considerando a natureza dos serviços, que demandam **atendimentos periódicos, corretivos e, muitas vezes, urgentes**, o credenciamento possibilita à Administração contar com uma **rede de prestadores habilitados**, evitando a paralisação das atividades em razão de falhas mecânicas nas bombas injetoras, que são componentes fundamentais para o funcionamento de motores a diesel.

Além disso, o credenciamento assegura que os serviços sejam realizados por profissionais ou empresas que possuam a **devida qualificação técnica**,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000012

equipamentos adequados e experiência comprovada, atendendo às exigências legais, técnicas e operacionais, dentro dos princípios da **eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**.

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000013

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, esta Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



000014

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.


EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000015

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de Pium- TO

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de **manutenção de bomba injetora** destinada à frota de veículos e maquinários da Administração Pública se faz necessária para assegurar a **disponibilidade contínua, ágil e eficiente de serviços especializados**, garantindo o pleno funcionamento dos veículos e máquinas que atendem às diversas demandas dos serviços públicos essenciais, como transporte, obras, agricultura e outros setores.

Considerando a natureza dos serviços, que demandam **atendimentos periódicos, corretivos e, muitas vezes, urgentes**, o credenciamento possibilita à Administração contar com uma **rede de prestadores habilitados**, evitando a paralisação das atividades em razão de falhas mecânicas nas bombas injetoras, que são componentes fundamentais para o funcionamento de motores a diesel.

Além disso, o credenciamento assegura que os serviços sejam realizados por profissionais ou empresas que possuam a **devida qualificação técnica, equipamentos adequados e experiência comprovada**, atendendo às exigências legais, técnicas e operacionais, dentro dos princípios da **eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000016

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.1 – Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de infraestrutura.

4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

4.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000017

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

6- DA VIGENCIA

6.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

7- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000018

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

03.0002 - 04.122.0003.2006 – PREFEITURA MUNICIPAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica; Cód.58, Fonte: 1.500.0000.000000.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



11 - DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Infra e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000020

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO:

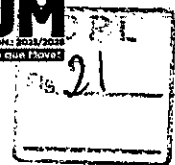
Pium - TO, 13 de JUNHO de 2025.

Aprovado por:

Gestor municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CHAMAMENTO PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE PIUM

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º xxx/2025, PROCESSO N.º 1319/2025

Dia XX/XX/XXXX a partir das XX:XX hs

Edital de chamamento público visando o credenciamento de jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO**

O MUNICÍPIO de PIUM, através do agente de contratação, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO**.

1 OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto o credenciamento de jurídicas ou físicas **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem **2.2.**, para pessoas jurídicas para serviços, observada a necessidades do MUNICÍPIO

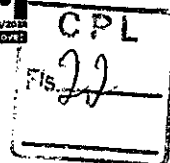
2.2 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer e jurídica, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do MUNICÍPIO.

2.3 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I – Planilha com locais, serviços e valores;
- II – Formulário de Inscrição para Credenciamento (pessoa /jurídica);
- III – Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso (pessoa /jurídica);
- IV – Declaração de Idoneidade (pessoa /jurídica);
- V - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (pessoa /jurídica);
- VI – Minuta do Termo de Credenciamento;
- VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



3 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO do Município de PIUM, devendo apresentar os seguintes documentos durante o período de vigência do credenciamento.

3.1 Pessoas jurídicas para serviços

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.
- g) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede;
- i) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/PF);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- l) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação e abrangendo os últimos 05 anos;
- m) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado

3.2 Pessoas físicas para serviços

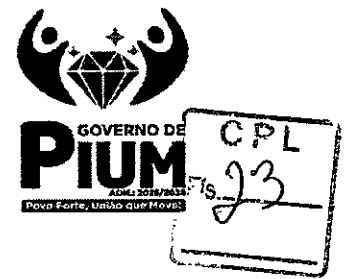
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.
- g) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado.

3.3 Os documentos constantes dos itens 3.1 e 3.2 poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ou apresentação de cópia normal acompanhado dos originais para autenticação por componente da Comissão de contratação.

3.4 O prazo para a habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste edital ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



3.5 Não existirão limite de número de pessoas jurídicas para os serviços a serem credenciadas.

4 IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos da lei 14.133/2021, pessoas físicas e jurídicas que for:

- a) servidor público do Município de PIUM ou do MUNICIPIO;
- b) agente político em exercício de mandato eletivo.

3.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 2.1, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Gestão do MUNICIPIO o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.

4 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados ao credenciamento serão avaliados em conformidade com a entrega da documentação, pela Comissão de contratação nomeada através de decreto para selecionar prestadores de serviços, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, **emitindo relatório conclusivo da avaliação.**

5.2 Do Procedimento e Julgamento

Toda documentação mencionada no presente Edital, inclusive a que comprova o preenchimento do anexo II, deverá ser entregue na Prefeitura, Municipal de PIUM, junto a comissão de contratação a partir do dia xxx/xxx/xxxxx às 08:00 horas.

5.3 Da Habilitação

5.3.1 Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Comissão contratação convocará o habilitado para a assinatura do Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em diário da Prefeitura Municipal de PIUM.

5.3.2 O resultado do presente credenciamento será afixado no diário da Prefeitura Municipal de PIUM, após a emissão do relatório conclusivo de avaliação e homologação da habilitação.

5.3.3 Se algum habilitado se recusar a assinar o termo credenciamento, faculta-se o MUNICIPIO de PIUM, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para assinatura o habilitado subsequente e imediato para atender o objeto especificado, conforme prever a lei 14.133/2021

6 DOS RECURSOS

6.1 Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos da lei 14.133/21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 Após análise da documentação e com base no Relatório Conclusivo serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos, de acordo com as necessidades do MUNICIPIO.

7.2 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão **contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de prazo determinado**, com vigência a partir da assinatura do Termo Contratual, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3 A presente Chamada Pública terá a validade de 12 (doze) meses, durante o qual o MUNICIPIO de PIUM não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie aos credenciados ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Serão de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O MUNICIPIO pagará aos contratados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

8.2 As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03 – 0002 / 10.122.0003.2006 - elemento da despesa 3.3.90.39 FONTE – 1.500.0000.000000**, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A recusa do(a) credenciado(a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas chamadas ou licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município ou Fundos deste Município.

9.2 O(a) CONTRATDOA) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- b) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10. DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao MUNICIPIO através da Diretoria dos Serviços. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O MUNICIPIO poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.1.1 O MUNICIPIO poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.2 Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pelo MUNICIPIO através da Comissão de contratação.

11.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do município de PIUM/TO.

PIUM, Estado do Tocantins, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Agente de contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I – Remuneração dos serviços

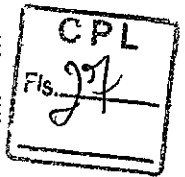
Pelos serviços prestados os credenciados farão jus aos seguintes valores:

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁ- RIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

Os serviços serão prestados na cidade de Pium em horário pré definidos PELO MUNICIPIO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO II

MODELO DE SOLICITA  O DE CREDENCIAMENTO/PJ/PF

  COMISS O DE CONTRATA  O DO MUNIC PIO DE PIUM – TO,

☐ A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para presta  o de servi os consistentes na  rea de _____ (integrantes do Anexo I).

Concordamos em nos submeter a todas  s disposi  es constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento de _____

Atenciosamente.

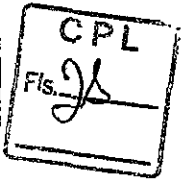
_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal

☐ Carimbo do CNPJ/PF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

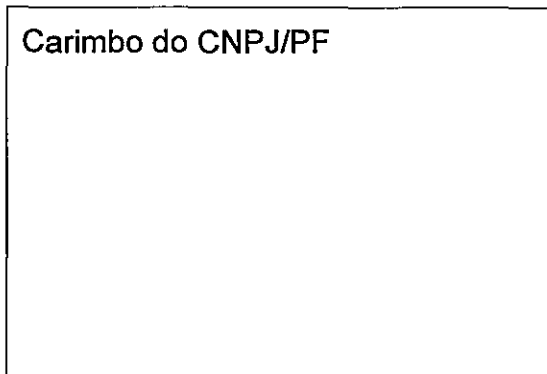
Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital XXX/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, em atendimento ao edital do processo acima especificado, DECLARA, sob as penas da Lei que se encontra em perfeita disponibilidade para imediata execução dos serviços objetos do certame, caso venha a ser declarada **APTO**.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

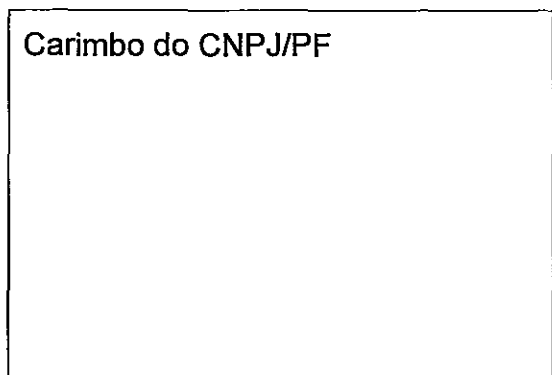
Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital XXX/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente credenciamento bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ... de de

Assinatura e Carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

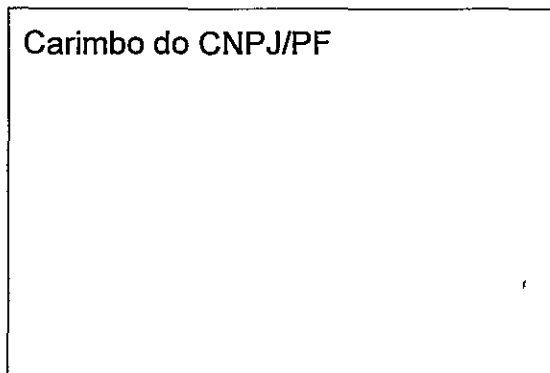
Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital XXX/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação do certame levada a efeito pelo Edital de Chamada Pública n.º XXX/2025 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ... de de

Assinatura e Carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida _____, Setor _____ PIUM, Estado do Tocantins, cadastrado no CNPJ/PF/MF, sob o nº _____, ora representado pela Gestora Sra. _____, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **MUNICIPIO** e, de outro lado, _____, CPF/CNPJ/PF nº _____, CRM/____ nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços _____, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) **CREDENCIADA(O)**, dos serviços de _____

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira São obrigações do **MUNICIPIO**:

- I – disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias a boa execução dos serviços do(a) credenciado(a);
- II – pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

Cláusula Quarta São obrigações da **CREDENCIADO(A)**:

- I - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades;
- II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **MUNICIPIO** designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

Cláusula Quinta Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO (A)** será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do **MUNICIPIO** qualquer outro valor a esse título.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **FUNDO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Cláusula Sétima Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CREDENCIADO(A)**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **MUNICIPIO**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula oitava O **MUNICIPIO** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas por lei.

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Primeira Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PIUM, ____ de ____ de 2025.

MUNICIPIO

Credenciado(a)

CRM/____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO VII
MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida _____, Setor _____ PIUM, Estado do Tocantins, cadastrado no CNPJ/PF/MF, sob o nº 12.463.676/0001-09, ora representado pela Gestora **Sra.** _____, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e _____, _____, _____, _____, e inscrito no CPF/CNPJ/PF sob o nº _____, com sede e foro/residente e domiciliado na _____, _____, cidade de _____/_____, denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente instrumento para _____.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº XXX/2025.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público XXX/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a _____ do município de PIUM, no município de PIUM/TO, nas dependências do **CONTRATANTE**, para atendimento à pacientes de livre demanda;

§ 1º - O(A) **CONTRATADO(A)** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CONTRATANTE**.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competentemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

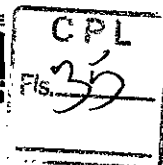
O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao (a) **CONTRATADO(A)** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) CONTRATADO(A) ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);**

b) - **Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;**

c) **Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao MUNICIPIO através da Diretoria do Serviços. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03 – 0002 / 10.122.0003.2006 - elemento da despesa 3.3.90.39 FONTE – 1.500.0000.000000**, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de ____/____/____ a ____/____/____ em R\$ _____ (por extenso), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Cristalândia/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

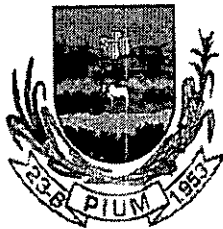
PIUM/TO, ____ de ____ de ____.

MUNICIPIO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Chamada Pública – Processo nº 1319/2025
SOLICITADO: Assessoria Jurídica.
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium-TO – PMP
OBJETO: Chamada pública visando cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para serviços de manutenção de bomba injetora da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Pium-TO.

I – DO PROCESSO

Vieram os autos da Chamada Pública para contratação chamada pública visando cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para serviços de manutenção de bomba injetora da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Pium-TO.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Minuta de Edital;
- II) Minuta do Contrato;
- III) Termo de Referência;
- IV) Estudo Técnico Preliminar.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos de editais, de minutas de contratos e de seus anexos, quando for o caso.

A função da Consultoria Jurídica do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000038

competete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

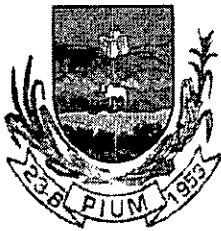
Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU recomenda que:

"o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição desta Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe-lhes, isto sim, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

Por fim, com relação à atuação desta Procuradoria é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração. 0000040

II.II. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seguindo, cabe registrar que a licitação consiste em um procedimento administrativo em que, respeitados os princípios que regem a Administração Pública, em especial a igualdade entre os participantes (isonomia), deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em contratar com as entidades governamentais.

A adoção de licitação prévia à celebração de contratos de obras, serviço compras e alienações pela Administração Pública é regra geral em nosso ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (art. 37, XXI), senão vejamos:

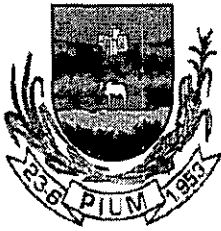
"XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Do mandamento constitucional, podemos extrair, dentre outros, dois pilares de sustentação jurídica, quais sejam a possibilidade de a administração pública poder selecionar a proposta mais vantajosa para seus próprios interesses -princípio da supremacia dos interesses públicos, e poder ofertar igualdade de competição aos interessados em contratar com a administração pública - princípio da isonomia.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº. 14.133/2021, traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para a contratação com a Administração Pública. Trata-se dos casos de **dispensa e de inexigibilidade de licitação** devidamente insertos nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Nos termos desse parecer, o fulcro reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação, a ser realizada por meio de chamamento público, para o credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos consignados no objeto do Edital.

A proposta de Inexigibilidade de licitação tem fundamento jurídico no caput do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, senão vejamos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em 000041

especial nos casos de:

Extraí-se do dispositivo que, este é enfático ao afirmar que, em caso de inviabilidade de competição, torna-se inexigível a licitação, porém, conforme mencionado no Termo de Referência, o credenciamento se caracteriza por inviabilidade de competição, haja vista que todos os interessados do ramo pretendido, que atenderem ao Edital, podem se credenciar, para prestação dos serviços.

Como se vê, a inviabilidade de competição deve estar inequivocamente comprovada nos autos pela autoridade competente, devendo ser analisada em cada caso concreto, não sendo possível, portanto, a definição, em tese, da possibilidade da contratação direta pretendida com base na hipótese legal do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Se existirem outros potenciais interessados, a contratação direta pode ser considerada inexigível se não houver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes. Cita-se, por exemplo, o credenciamento de médicos e hospitais pelos órgãos militares. Nesse sentido, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 autoriza o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, a contratar diretamente o objeto da licitação:

PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU (NUP: 00671.000641/2014-75)
EMENTA: ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS MILITARES E DEPENDENTES. VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: POSSIBILIDADE DE PRAZO INDETERMINADO. NÃO SUJEIÇÃO AOS LIMITES DE PRORROGAÇÃO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. REAJUSTE: POSSIBILIDADE DE NÃO PREVISÃO PELO EDITAL DA APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÍNDICE OU ÍNDICE ESPECÍFICO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE PESQUISA DE MERCADO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS. I- É possível a utilização do credenciamento para a prestação de serviços de assistência-médico hospitalar aos militares e seus dependentes (Decreto nº 95.512/1986), por inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição, em razão da ausência de exclusão de interessados. II -É admissível o estabelecimento de vigência indeterminada ao credenciamento, com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a Administração Pública, sem prejuízo de alteração ulterior das regras de credenciamento. III - vigência das contratações firmadas com o fornecedor credenciado não será fixada, necessariamente, em instrumento contratual de serviços contínuos, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, as contratações ocorrerão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000042

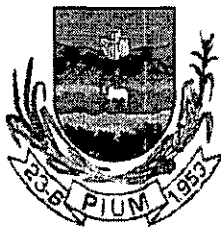
autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço, seguindo a regra própria e, quando pertinente, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93. IV -As peculiaridades do segmento econômico afeto ao objeto do credenciamento tornam desnecessário que o edital imponha a aplicação automática de índice ou índice específico para determinados itens ou serviços, havendo respaldo legal para que o instrumento convocatório preveja atualização anual de preços pela Administração, com isso assegurando-se que os valores praticados no âmbito do credenciamento só se alterem em caso de real necessidade e que os valores continuem efetivamente compatíveis com a realidade do setor. V -É desnecessária a realização de prévia e formal pesquisa de mercado para atualização anual dos preços, tendo, por outro lado, a Administração o dever de instruir os autos com justificativa da adequação dos preços praticados ou propostos.

O instituto do credenciamento é notoriamente uma das modalidades de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, porquanto vislumbra a inviabilidade de competição em decorrência da contratação de todas as entidades que atenderem os requisitos estabelecidos no edital chamamento, sendo recomendada sua adoção pela Corte de Contas e pela doutrina, conforme salienta Jacoby Fernandes (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de "serviços médicos", jurídicos e de treinamento."

Assim, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente em edital de convocação, sendo dado aos participantes tratamento isonômico, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratos simultaneamente.

O credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira, ensina Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



considerações. BLC – Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo. Editora

NDJ, maio 2003, p. 334 e 336:

"Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento. [...] A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A nova lei de licitações traz no seu bojo, de forma expressa, a figura do credenciamento:
art. 6º. (...)

XLIII -credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV -objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nesse sentido, entendemos que o fundamento jurídico do credenciamento, está pautado na inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, conforme previsão expressa no "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todos os possíveis interessados poderão se credenciar e serem contratados pela administração.

Discorrendo sobre o tema, Carlos Ari Sundfeld, assevera que:

Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preencham os requisitos indispensáveis, não se há que falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. (SUNDFELD, Carlos Ari. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª ed. São Paulo. Malheiros. Pág. 42).

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial e em jornal de grande circulação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Compulsando os autos, verifica-se que o, juntamente com o Fundo Municipal de Educação justificou a contratação por meio de Estudo Técnico Preliminar. Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Assessoria, o presente processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade Por Credenciamento, segue o rito previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização do procedimento

Cumpram ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

III – DA CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com os convocados, atendendo assim, a legislação.

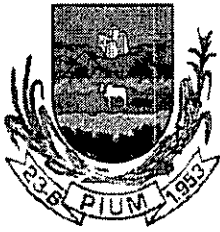
Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

Recomenda-se a junta do Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.** Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer está adstrito a **análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto**, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000045

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 25 de junho de 2025

PUBLIO

BORGES ALVES

Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.06.25 15:05:37
-03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES

OAB/TO 2.365

Nadja Sussara P. Araújo
NADJA SUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

000046

O Município de Pium – TO, torna público que realizara os credenciamentos a seguir caracterizados:

Credenciamento nº 008/2025 com OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO**

O presente credenciamento deverá ser realizado a partir do dia 02/07/2025 até o dia 02/07/2026 das 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta Feira

Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº183 /2025, 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Pium, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Nº 01/2024, referente à execução da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, torna pública a convocação dos (as) suplentes para recebimento do recurso previsto, conforme ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

Os (as) suplentes relacionados abaixo deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua 07 praças dos garimpeiros Pium-TO, no período de 25/06/2025 a 27/06/2025, no horário das 07has13h, para apresentação da documentação complementar e assinatura do Termo de Compromisso.

1. Miriam Cabral Oliveira - Projeto: Crochê Amor e Terapia.
2. Odília Alves de Sousa- Projeto: Arte e Crochê.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência tácita, podendo ser convocado o próximo suplente, respeitando a ordem de classificação.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail secretariaculturapium2022@gmail.com

Pium-TO, 25 de junho de 2025.

Janileide Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Cultura

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 128/2023-PMP

Objeto :
PRESTAR DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO OPERAÇÃO 1083826-84 NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO. Partes: MUNICIPIO DE PIUM - TO CNPJ; 01.189.497/0001-09 e PROGETTO ARQUITETURA & URBANISMO EIRELI -ME, inscrito no CNPJ 06.233.369/0001-20 .
Prazo de Vigência: 03 meses.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2025, vigência a partir de 10 de julho de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

000047

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium - TO, torna público que realizará os credenciamentos a seguir caracterizados:

Credenciamento nº 008/2025 com OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO

O presente credenciamento deverá ser realizado a partir do dia 02/07/2025 até o dia 02/07/2026 das 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta Feira

Maiores informações presencialmente das 08:00 as 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEMED Nº 43, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 11 da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE Nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CME/TO Nº 05, de 12 de junho de 2025, exarado no Processo Administrativo Nº 2025/005, resolvê:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, proposto pela Escola Municipal João Teixeira Filho, situada no Povoado Café da Roça, Município de Pium/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Araújo do Monte Palma
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2025

PORTARIA-SEMED Nº 44, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 11 da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 018, de 16 de janeiro de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CHAMAMENTO PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE PIUM
DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025, PROCESSO Nº 1319/2025
A partir do dia 02/07/2025 a partir das 08:00 hs

Edital de chamamento público visando o credenciamento de jurídicas para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.

O MUNICÍPIO de PIUM, através do agente de contratação, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.

1 OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto o credenciamento de jurídicas ou físicas CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem 2.2., para pessoas jurídicas para serviços, observada a necessidades do MUNICÍPIO

2.2 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo quaisquer e jurídica, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do MUNICÍPIO.

2.3 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I – Planilha com locais, serviços e valores;
- II – Formulário de Inscrição para Credenciamento (pessoa /jurídica);
- III – Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso (pessoa /jurídica);
- IV – Declaração de Idoneidade (pessoa /jurídica);
- V - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (pessoa /jurídica);
- VI – Minuta do Termo de Credenciamento;
- VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



3 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO do Município de PIUM, devendo apresentar os seguintes documentos durante o período de vigência do credenciamento.

3.1 Pessoas jurídicas para serviços

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.
- g) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede;
- i) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/PF);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- l) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação e abrangendo os últimos 05 anos;
- m) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado

3.2 Pessoas físicas para serviços

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.
- g) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado.

3.3 Os documentos constantes dos itens 3.1 e 3.2 poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ou apresentação de cópia normal acompanhado dos originais para autenticação por componente da Comissão de contratação.

3.4 O prazo para a habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste edital ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



3.5 Não existirão limite de número de pessoas jurídicas para os serviços a serem credenciadas.

4 IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos da lei 14.133/2021, pessoas físicas e jurídicas que for:

- a) servidor público do Município de PIUM ou do MUNICIPIO;
- b) agente político em exercício de mandato eletivo.

3.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 2.1, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Gestão do MUNICIPIO o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.

4 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados ao credenciamento serão avaliados em conformidade com a entrega da documentação, pela Comissão de contratação nomeada através de decreto para selecionar prestadores de serviços, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, **emitindo relatório conclusivo da avaliação.**

5.2 Do Procedimento e Julgamento

Toda documentação mencionada no presente Edital, inclusive a que comprova o preenchimento do anexo II, deverá ser entregue na Prefeitura, Municipal de PIUM, junto a comissão de contratação a partir do dia 02/07/2025 às 08:00 horas.

5.3 Da Habilitação

5.3.1 Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Comissão contratação convocará o habilitado para a assinatura do Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em diário da Prefeitura Municipal de PIUM.

5.3.2 O resultado do presente credenciamento será afixado no diário da Prefeitura Municipal de PIUM, após a emissão do relatório conclusivo de avaliação e homologação da habilitação.

5.3.3 Se algum habilitado se recusar a assinar o termo credenciamento, faculta-se o MUNICIPIO de PIUM, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para assinatura o habilitado subsequente e imediato para atender o objeto especificado, conforme prever a lei 14.133/2021

6 DOS RECURSOS

6.1 Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos da lei 14.133/21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 Após análise da documentação e com base no Relatório Conclusivo serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos, de acordo com as necessidades do MUNICIPIO.

7.2 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão **contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de prazo determinado**, com vigência a partir da assinatura do Termo Contratual, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3 A presente Chamada Pública terá a validade de 12 (*doze*) meses, durante o qual o MUNICIPIO de PIUM não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie aos credenciados ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Serão de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O MUNICIPIO pagará aos contratados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

8.2 As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03 – 0002 / 10.122.0003.2006 - elemento da despesa 3.3.90.39 FONTE – 1.500.0000.000000**, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A recusa do(a) credenciado(a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas chamadas ou licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município ou Fundos deste Município.

9.2 O(a) CONTRATDOA) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- b) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10. DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao MUNICIPIO através da Diretoria dos Serviços. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O MUNICIPIO poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.1.1 O MUNICIPIO poderá, a **qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.2 Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pelo MUNICIPIO através da Comissão de contratação.

11.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do município de PIUM/TO.

PIUM, Estado do Tocantins, 25 de Junho de 2025.

Agente de contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO I – Remuneração dos serviços

Pelos serviços prestados os credenciados farão jus aos seguintes valores:

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁ- RIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

Os serviços serão prestados na cidade de Pium em horário pré-definidos PELO MUNICI-
PIO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/PJ/PF

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO,

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços consistentes na área de _____ (integrantes do Anexo I).

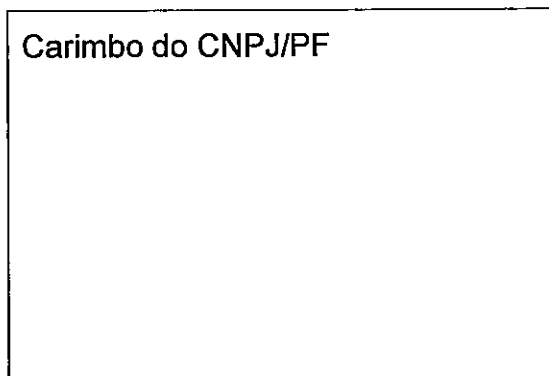
Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento de _____

Atenciosamente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

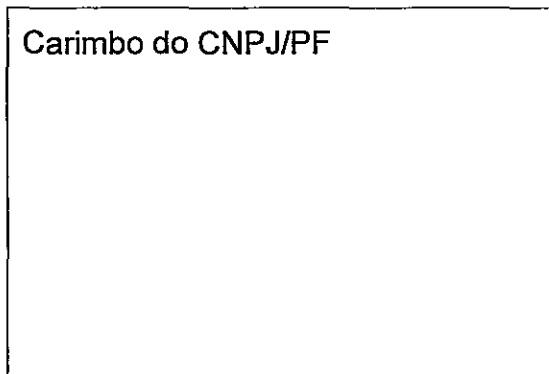
Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 008/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, em atendimento ao edital do processo acima especificado, DECLARA, sob as penas da Lei que se encontra em perfeita disponibilidade para imediata execução dos serviços objetos do certame, caso venha a ser declarada **APTO**.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

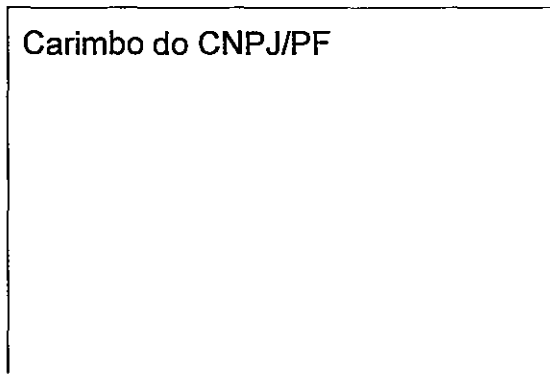
Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 008/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente credenciamento bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ... de de

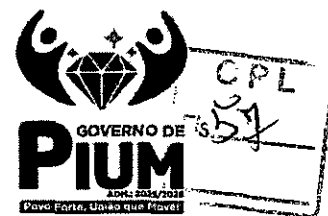
Assinatura e Carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

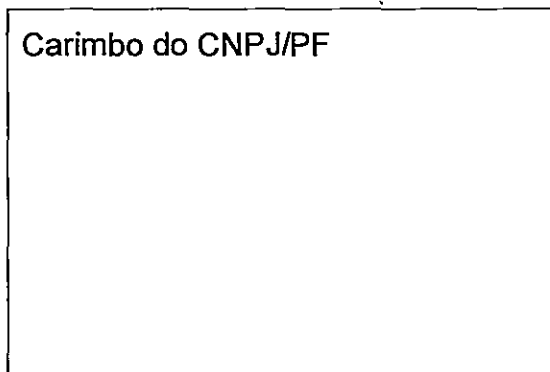
Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 008/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação do certame levada a efeito pelo Edital de Chamada Pública n.º 008/2025 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ... de de

Assinatura e Carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida _____, Setor _____ PIUM, Estado do Tocantins, cadastrado no CNPJ/PF/MF, sob o nº _____, ora representado pela Gestora Sra. _____, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **MUNICIPIO** e, de outro lado, _____, CPF/CNPJ/PF nº _____, CRM/____ nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços _____, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) **CREDENCIADA(O)**, dos serviços de _____

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira São obrigações do **MUNICIPIO**:

- I – disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias a boa execução dos serviços do(a) credenciado(a);
- II – pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

Cláusula Quarta São obrigações da **CREDENCIADO(A)**:

- I - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;
- II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **MUNICIPIO** designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

Cláusula Quinta Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO (A)** será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do **MUNICIPIO** qualquer outro valor a esse título.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **FUNDO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Cláusula Sétima Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CREDENCIADO(A)**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **MUNICIPIO**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula oitava O **MUNICIPIO** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas por lei.

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Primeira Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

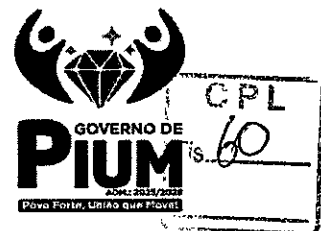
PIUM, ____ de ____ de 2025.

MUNICIPIO

Credenciado(a)
CRM/____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO VII
MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida _____, Setor _____ PIUM, Estado do Tocantins, cadastrado no CNPJ/PF/MF, sob o nº 12.463.676/0001-09, ora representado pela Gestora Sra. _____, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e _____, _____, _____, _____, e inscrito no CPF/CNPJ/PF sob o nº _____, com sede e foro/residente e domiciliado na _____, _____, cidade de _____/_____, denominado CONTRATADO(A), firmam o presente instrumento para _____.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 008/2025.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 008/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a _____ do município de PIUM, no município de PIUM/TO, nas dependências do CONTRATANTE, para atendimento à pacientes de livre demanda;

§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competentemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

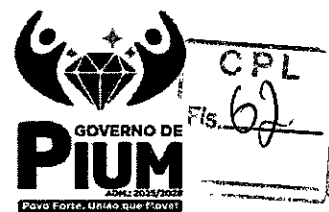
O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao (a) CONTRATADO(A) as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) CONTRATADO(A) ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) - **Multa de 3% (três por cento) do valor contratual** quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) **Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos**, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao MUNICIPIO através da Diretoria do Serviços. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03 – 0002 / 10.122.0003.2006 - elemento da despesa 3.3.90.39 FONTE – 1.500.0000.000000**, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de ____/____/____ a ____/____/____ em R\$ _____ (por extenso), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Cristalândia/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

PIUM/TO, ____ de ____ de ____.

**MUNICIPIO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA

ORÇAMENTO DIRECIONADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUM-TO

000065

GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 35.907.173/0001-72

Rua Dr. Genésio Barros, nº 70, Setor Aeroporto, CEP: 77.570-000, Pium – TO

Contato: (63) 9.8439-6201

E-mail: gugustavomayck19@gmail.com

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

Obs.: esta proposta terá validade de 60 dias, a contar desta data.

Os serviços serão prestados na cidade de Pium em horário pré definidos PELO MUNICIPIO.

Pium – TO, 29 de julho de 2025

GM AUTO PEÇAS E MANUTENCAO LTDA:35907173000172
Assinado de forma digital por GM
AUTO PEÇAS E MANUTENCAO
LTDA:35907173000172
GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 35.907.173/0001-72

CARTA DE CREDENCIAMENTO

000066

CREDENCIAMENTO Nr 008/2025-PMP

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Pium - TO, 28 de julho de 2025

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

A empresa GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.907.173/0001-72, com sede à Rua Dr. Genésio Barros, nº 70, setor aeroporto, Pium - TO, CEP: 77.570-000, neste ato representada pelo Sr Gustavo Mayck Siqueira Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 1223986 SSP/TO e do CPF nº 053.298.031-01, brasileiro, solteiro, mecânico, residente à Rua Dr. Genésio Barros, nº 70, setor aeroporto, Pium -TO, CEP: 77.570-000, vem REQUERER SEU CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de manutenção de bomba injetora da frota de veículos e maquinários, nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2025, processo nº 1319/2025, da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 008/2025, processo nº 1319/2025, às normas constitucionais e legais que regem a Prefeitura Municipal.

Nos serviços oferecidos estão incluídas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste credenciamento.

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA:35907173000172 Assinado de forma digital por GM AUTO
PECAS E MANUTENCAO
LTDA:35907173000172

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ 35.907.173/0001-72

000067

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS CREDENCIAMENTO Nr 008/2025-PMP

Ao aderir o presente credenciamento, a empresa GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.907.173/0001-72, representada por Gustavo Mayck Siqueira Miranda, DECLARA, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 001/2025, processo nº 224/2025 e suas condições, bem como o valor que o Município de Pium, TO se propõe a pagar pelos serviços prestados, em conformidade com o valor estatuído em lei municipal.

DECLARA, ainda, que possui disponibilidade de carga horária compatível com o serviço objeto deste credenciamento.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro termo a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Pium - TO, 28 de julho de 2025

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA
Assinado de forma digital por GM AUTO
PECAS E MANUTENCAO
LTDA:35907173000172

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ 35.907.173/0001-72

000068

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMP

Rel. Edital de Credenciamento nº 001/2025, processo nº 1319/2025

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.907.173/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Mayck Siqueira Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 1223986 SSP/TO e do CPF nº 053.298.031-01, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pium - TO, 28 de julho de 2025

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA:35907173000172
Assinado de forma digital por GM
AUTO PECAS E MANUTENCAO
LTDA:35907173000172
GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ 35.907.173/0001-72

000069

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nr 008/2025-PMP

Rel. Edital de Credenciamento nº 001/2025, processo nº 1319/2025

Pium - TO, 28 de julho de 2025

Credenciada: GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA

Objeto Licitado: Mecânico

A empresa GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.907.173/0001-72, com sede à Rua Dr. Genésio Barros, nº 70, setor aeroporto, Pium - TO, CEP: 77.570-000, neste ato representada pelo Sr Gustavo Mayck Siqueira Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 1223986 SSP/TO e do CPF nº 053.298.031-01, brasileiro, solteiro, Mecânico, residente à Rua Dr. Genésio Barros, nº 70, setor aeroporto, Pium - TO, CEP: 77.570-000. DECLARA, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da licitante, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA:35907173000172 Assinado de forma digital por GM
AUTO PECAS E MANUTENCAO
LTDA:35907173000172

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ 35.907.173/0001-72

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

000070

GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA 05329803101

GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1997, inscrito no CPF sob nº 053.298.031-01, e inscrito no RG sob nº 1223986 SSP TO, residente e domiciliado à RUA DR GENESIO BARROS, Nº 70, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.570.00, PIUM-TO, **Titular da Empresa GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA 05329803101**, com sede à R RUA DR GEN?SIO BARROS, Nº 70, CONJ LADO DO POSTO DE SAUDE, AEROPORTO, CEP: 77.570.00, PIUM-TO, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.907.173/0001-72, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora altera e transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da sede para RUA DR GENESIO BARROS, Nº 70, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.570.00, PIUM-TO,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada este EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA passando o nome empresarial à **GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo deste EMPRESARIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país passa a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA mencionada na cláusula acima.

000071

Para tanto, firma-se em ato contínuo o contrato de constituição de Sociedade Empresária Limitada:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA

GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1997, inscrito no CPF sob nº 053.298.031-01, e inscrito no RG sob nº 1223986 SSP TO, residente e domiciliado à RUA DR GENESIO BARROS, Nº 70, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.570.00, PIUM-TO, resolve neste ato constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de: **GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**, terá sede a RUA DR GENESIO BARROS, Nº 70, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.570.00, PIUM-TO e usará como nome fantasia **GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social consiste em ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

000072

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/01/2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo único: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: A Título de Pró-labore, o sócio poderá efetuar uma retirada mensal e, porém, nunca excedendo o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor;

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade empresária limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA OITAVA: O(s) sócio(s) administrador(es) declara(m) sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar ART. 3º, I, LC Nº 123, de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

000073

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou a qualquer momento, seja mensal, trimestral ou semestral, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ou a qualquer momento, seja mensal, trimestral ou semestral será do único sócio na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, as normas emanadas dos Conselhos de Fiscalização e Registro das categorias profissionais a que pertencem os sócios, o disposto no Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigos 1.052 e seguinte), e, ainda supletivamente, as normas que regem sociedades simples (artigos 997 a 1.038 Código Civil), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Palmas - TO.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em via ÚNICA, ficando destinada para o devido registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS.**

Pium – TO, 27 de maio de 2025.

GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA



000074

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05329803101	GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2025 08:40 SOB N° 17200959411.
PROTOCOLO: 250284790 DE 28/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508738386. CNPJ DA SEDE: 35907173000172.
NIRE: 17200959411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2025.
GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.907.173/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2020
NOME EMPRESARIAL GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR GENESIO BARROS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 77.570-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO PIUM
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUGUSTAVOMAYCK19@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8439-6201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2025 às 10:01:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000076



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.907.173/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2020
NOME EMPRESARIAL GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR GENESIO BARROS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 77.570-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO PIUM
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUGUSTAVOMAYCK19@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8439-6201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2025 às 10:01:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª VÍCIOS E CONTRAINDICAÇÕES
GUSTAVO MAYKE SIQUEIRA MIRANDA

HABILITADO
20/12/2016

DATA, LOCAL E DIA DE NASCIMENTO
23/03/1997, PIUM, TO

ANOS DE EXERCÍCIO
12/07/2024

AN ULTIMADA
05/05/2034

ACE
RESTRITO

D

AL DOB ULTIMADA / OAB EXERCÍCIO / U
12/3086 SSP TO

AB C/P
053.298.031-01

R Nº REGISTRO
06765561331

R CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

ESTADO
CELSO RIBEIRO DE MIRANDA

MARIA LUCIA PEREIRA DE SIQUEIRA

Gustavo Mayke Siqueira

11 - 19 ASSINATURA DO PORTADOR

I		II		III		IV	
ME							05/15/2034
AV				05/05/2034			05/05/2034
AV							05/05/2034
AV				05/05/2034			05/05/2034
AV							05/05/2034
AV				05/05/2034			05/05/2034
AV							05/05/2034
AV							05/05/2034

EST OBSERVADO

EAR

LOCAL PALMAS, TO

TOCANTINS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO DE FISCALIA DE TRIBUTOS

X:1578065551

Y:0033227731

[illegible]

QR-CODE

000077



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 35.907.173/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:49 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: **3AEC.AEED.E838.51D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6894991



000079

Validador

07959784705005187596540656386644

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 35.907.173/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 27 de Julho de 2025 - 13h 56m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.907.173/0001-72

Certidão n°: 40004915/2025

Expedição: 14/07/2025, às 10:51:55

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.907.173/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000081

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.907.173/0001-72
Razão
Social: GM AUTO PECAS LTDA
Endereço: R DR GENESIO BARROS / SETOR AEROPORTO / PIUM / TO / 77570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2025 a 12/08/2025

Certificação Número: 2025071404226432845280

Informação obtida em 14/07/2025 10:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

000082

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 8ce05196

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ n. 35.907.173/0001-72

Certidão emitida em: 22/07/2025, às 10:46:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/07/2025, 10:46:43



000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 27/10/2025

CONTROLE: KZOM6RUJT94VTSFE

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 1543, GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA CNPJ nº 35.907.173/0001-72 com o nome de fantasia sendo GM AUTO PECAS E MANUTENCAO residente à GENÉSIO BARROS nº 70 Qd. 0 AEROPORTO em PIUM - TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de PIUM.

MUNICÍPIO DE PIUM, Terça-feira, 29 de julho de 2025

000084



GOVERNO DE
PIUM
ADM. 2021/2025
CNPJ 08.007.173/0001-72

MUNICÍPIO DE PIUM-TO
ESTADO TOCANTINS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 7052138
NÚMERO 60/2025
PAG. 21

A firma:

Nos termos do Código Tributário Municipal concede-se o presente Alvará de Licença a empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfazidas as exigências da legislação em vigor.

- 1 - Estabelecimento: GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA DE MIRANDA
- 2 - Ramo: Comercial
- 3 - Atividade Principal: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4 - Endereço do Estabelecimento: GENÉSIO BARROS 70 AEROPORTO 77570-000 PIUM-TO
- 5 - Início das Atividades: 06/01/2020
- 6 - Horário de funcionamento:
- 7 - Responsável: GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA DE MIRANDA

Viviane Pires dos Santos
Ass. Administrativo
Matrícula: 12 (48767)
Viviane Pires dos Santos
VIVIANE PIRES DOS SANTOS



DEVERÁ SER AFIXADO
EM LUGAR VISÍVEL

Validade: 31/12/2025
Autenticador: 786HASHVCEPA84Y6

PIUM-TO, Terça-feira, 20 de maio de 2025



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



000085

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O departamento de compras da Prefeitura Municipal de Pium- TO, inscrito no CNPJ: 01.189.497/0001-09, atesta que o senhor(a) ou a empresa GM AUTO PECAS E MANUTENCAO LTDA no CPF/CNPJ: 35.9077.173/0001-72, situada na RUA DR GENESIO DE BARROS, sn, SETOR AEROPORTO em Pium - TO. Prestou serviços na manutenção e reparação em maquinas pesadas, foram prestado serviços satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pium – TO, 29 de Julho 2025.

Guilherme Pereira Cruz
Portaria 009/2025
Setor de Compras

Guilherme P. Cruz
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Pium- TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000086

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, **GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 35.907.173/0001-72, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo de Credenciamento para serviços de manutenção de bomba injetora da frota e maquinários, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) **CREDENCIADA(O)**, para serviços de manutenção de bomba injetora da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de Pium-To.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira São obrigações do **MUNICIPIO DE PIUM**:

I – disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias a boa execução dos serviços do (a) credenciado (a);

II – Pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

Cláusula Quarta São obrigações da **CREDENCIADO (A)**:

I - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pessoal que o MUNICIPIO DE PIUM designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

Cláusula Quinta Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO (A)** será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do MUNICIPIO DE PIUM qualquer outro valor a esse título.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência da prefeitura

Cláusula Sétima Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CREDENCIADO(A)**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000087

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **MUNICIPIO DE PIUM**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula oitava O MUNICIPIO DE PIUM poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas por lei.

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Primeira Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PIUM, 29 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE PIUM
FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Credenciante

GM AUTO PECAS E
MANUTENCAO
LTDA:35907173000172

Assinado de forma digital por GM
AUTO PECAS E MANUTENCAO
LTDA:35907173000172

GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 35.907.173/0001-72

Credenciado(a)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000088

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025 PMP.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA E
MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GM AUO PEÇAS E MNAUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 35.907.173/0001-72, com sede e foro/residente e domiciliado na Rua Dr Genésio Barros, nº70, setor aeroporto Pium-TO, denominado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **GUSTAVO MAYCK SIQUEIRA MIRANDA**, inscrito no CPF 053.298.031-01, residente e domiciliado em Pium-TO, firmam o presente instrumento para prestação de serviços de bomba injetora da frota e maquinários da prefeitura de Pium-To, conforme seguintes cláusulas e condições.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 008/2025.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 008/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Jurídica **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.**

§ 1º - O(A) **CONTRATADO(A)** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CONTRATANTE**.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda mandada pelo fundo de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

GM AUTO PEÇAS, Atividade de Serviço
E MANUTENÇÃO, inscrita no CNPJ
LTDA 35907173/0001-72, inscrita no
00172, inscrita no CNPJ 35907173/0001-72



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000089

O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competentemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	Descritivo	SV	QUANT	VALOR UNITARIO	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA NO MUNICIPIO DE PIUM-TO	HS	320	R\$ 250,00	R\$ 80.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00

Os valores serão pagos conforme prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000090

não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao (a) **CONTRATADO(A)** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) **CONTRATADO(A)** ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**;

b) - Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) **CONTRATADO(A)** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) **CONTRATADO(A)** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o § 2º, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao MUNICIPIO DE PIUM através da Diretoria do Serviços de Saúde. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

GIA AUTO PECAS E
MANUTENCAO
LTD.A 35907173005 PEÇAS E MANUTENCAO
0172



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000091

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em 29/07/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.0002.10.122.0003.2006 – ADMINISTRAÇÃO / DC: 38 – 3.3.90.36 FONTE: 1.500.0000.000000**, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 29/07/2025 a 29/07/2026 em **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), com base nos dados estipulados (s) na (s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.

Parágrafo Único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Cristalândia/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pelas partes contratantes, para que surta seus efeitos.

PIUM/TO, 29 de julho de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
CONTRATANTE

GM AUTO PEÇAS E
MANUTENÇÃO
LTDA-35907173000172

Assinado de forma digital por GM
AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO
LTDA-35907173000172

GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ27.35.907.173/0001-72
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

000092

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 068/2025-PMP

Processo Administrativo: N.º 1319/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Pública N.º008/2025

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.

.Partes: GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 35.907.173/0001-72 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 29 de julho de 2025.

Recursos: 03.0002.10.122.0003.2006 Elementos de Despesas: 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros– fonte 1500 .00000000 Cod: 38

Valor total: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

QUARTA, 20 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 668

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **66820251031**

SUMÁRIO

Fundo Municipal de Assistência Social

Contrato nº 009/2025-FMAS 1

Prefeitura Municipal

Contrato nº 059/2025-PMP 1

Contrato nº 068/2025-PMP 1

Sector de Licitações Prefeitura Municipal

ATO AVISO DE LICITAÇÃO 2

Fundo Municipal de Saúde

Contrato nº 040/2025-FMS 2

Contrato nº 041/2025-FMS 2

Contrato nº 040/2025-FMS 2

Contrato nº 044/2025-FMS 2

Contrato nº 043/2025-FMS 2

Fundo Municipal de Educação

Contrato nº 024/2025-FME 3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 009/2025-FMAS

Processo Administrativo: Nº 233/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Partes: N E G INFORMATICA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e Assistência Social, CNPJ 14.483.828/0001-52

Recursos: 06.0021.08.122.0003.2099- fonte 1500

Valor total: 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)

Vigência: 30 dias após a data de assinatura

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do fundo municipal de assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 059/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 1031/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº003 /2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS MAQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) ABRAGENDO RETIRADA DESMONTAGEM, CONCERTO, MONTAGEM, CALIBRAGEM, RECOLOCAÇÃO DE PNEUS COM OU SEM CAMARA, COM USO OU NÃO DE PROTETOR DE CAMARA.

Partes: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 12.121.298/0001-17 e MUNICIPIO DE PIUM-TO. CNPJ 01.189.497/0001-09.

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006 Elementos de Despesas: 3.3.90.39/3.3.90.36 fonte: 1500 .000000000 Cod: 38/39

Valor total: 38.895,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 068/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 1319/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº008/2025

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.

Partes: GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 35.907.173/0001-72 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Recursos: 03.0002.10.122.0003.2006 Elementos de Despesas: 3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros- fonte: 1500 .000000000 Cod: 38

Valor total: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FERNANDO BERLAMINO DA SILVA:01186545194 em 20/08/2025 17:59